

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 14/2026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Data de Elaboração: 20/03/2026

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, toda contratação pública deve ser precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui documento obrigatório para o planejamento da contratação. Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição de veículos, garantindo que a futura licitação atenda às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul (CI Centro-Sul) com eficiência, economicidade e segurança jurídica.

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, cujas descrições, especificações e estimativa de itens são as constantes no Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. A necessidade ora apresentada decorre de levantamento técnico realizado junto aos entes consorciados, por meio de reuniões administrativas periódicas e manifestações formais registradas no sistema SICOMM, no qual os municípios indicaram suas demandas específicas, quantitativos estimados e finalidades de utilização dos veículos.

A consolidação dessas informações permitiu identificar a crescente demanda por meios de transporte próprios, especialmente em razão da intensificação das atividades administrativas e operacionais nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços públicos em geral.

Verificou-se que a ausência de frota própria, ou a insuficiência desta, compromete a eficiência dos serviços, gerando dependência de soluções terceirizadas que, no cenário atual, mostram-se menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e operacional.

Destaca-se que, anteriormente, foi realizado procedimento licitatório voltado à locação de veículos, o qual se mostrou adequado àquele momento específico. Contudo, diante das solicitações apresentadas pelos municípios consorciados, tanto por meio de reuniões quanto pelo sistema SICOMM, nas quais foi evidenciada a necessidade de aquisição de veículos, bem como a vantagem de que esse processo seja conduzido por intermédio do Consórcio, o procedimento passou a ser reestruturado com o objetivo de atender a essa nova demanda.

Assim, a presente demanda surge como resposta à necessidade de reestruturação da logística de transporte dos municípios consorciados, visando garantir maior autonomia administrativa, melhor planejamento das atividades e redução de custos a médio e longo prazo, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Posto isto, a realização desse processo licitatório na modalidade Registro de Preço, justifica-se pela necessidade demonstrada, por parte dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL — CI CENTRO-SUL, a saber: **Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.**

3 MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a escolha da modalidade de licitação deve observar a natureza do objeto, a viabilidade de competição e o critério de julgamento mais adequado. Considerando o objeto em análise foram examinadas as seguintes possibilidades:

a) Credenciamento:

O credenciamento, é cabível em hipóteses em que a Administração pretende habilitar vários prestadores para prestação simultânea e não excludente de serviços, como ocorre na área da saúde ou em situações em que todos os interessados podem ser contratados em igualdade de condições. Entretanto, não é o caso da aquisição de veículos. A contratação exige padronização, o que não se compatibiliza com a lógica do credenciamento.

b) Dispensa de licitação:

A hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica ao caso em tela. O valor estimado da contratação supera os limites legais para a dispensa por valor, o que por si só afasta essa possibilidade.

c) Inexigibilidade de licitação:

Igualmente, não há que se falar em inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois não se verifica inviabilidade de competição. O mercado de aquisição de veículos é amplo, pulverizado e altamente competitivo, assim como trata-se de serviço comum, padronizável e plenamente disputado em condições de igualdade. Não há fornecedor exclusivo, tampouco serviço técnico singular.

d) Pregão Eletrônico:

A adoção do pregão eletrônico se justifica, pelo fato de que a contratação em análise possui alto valor estimado, o que impõe à Administração a obrigação de assegurar o maior nível possível de competição. A utilização do ambiente eletrônico viabiliza a participação de fornecedores de todo o território nacional, sem restrições geográficas, ampliando exponencialmente o universo de concorrentes em comparação a modalidades presenciais ou de menor alcance. Esse aumento da base competitiva gera, como consequência direta, a tendência à redução dos preços ofertados, uma vez que empresas de diferentes portes e regiões disputam em tempo real a apresentação da proposta mais vantajosa. Trata-se, portanto, de mecanismo que promove a economicidade e a eficiência administrativa de forma concreta e mensurável.

Outro aspecto relevante é a transparência assegurada pelo pregão eletrônico. Todos os atos do certame ficam registrados em plataforma oficial, de acesso público, permitindo o acompanhamento em tempo real por cidadãos, órgãos de controle, fornecedores e demais interessados. Essa característica fortalece a credibilidade do processo licitatório, garante rastreabilidade das decisões e reduz significativamente os riscos de questionamentos futuros quanto à lisura da disputa. A publicidade plena, aliada ao caráter competitivo, promove maior segurança jurídica para a Administração e para os participantes.

Ainda, considerando-se o vulto da contratação, seria temerário adotar modalidade que restringisse a participação ou que limitasse a disputa a um número reduzido de fornecedores. O pregão eletrônico é, nesse contexto, o instrumento mais eficaz para assegurar que um certame de alto valor ocorra de forma aberta, transparente e sob a lógica da concorrência ampla, maximizando as chances de obtenção de propostas financeiramente mais vantajosas e tecnicamente adequadas.

4 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - COMPRA X LOCAÇÃO:

No planejamento da contratação pública, a Lei nº 14.133/2021 exige a avaliação das alternativas possíveis, a fim de demonstrar a solução mais vantajosa para o interesse público. Assim, cumpre analisar a viabilidade da locação versus a aquisição definitiva dos bens pretendidos.

a) Hipótese da locação:

A contratação por meio de locação de veículos configura-se como solução amplamente utilizada pela Administração Pública, especialmente em cenários que demandam flexibilidade operacional, rápida disponibilização de frota e redução de encargos relacionados à gestão patrimonial. No contexto anteriormente vivenciado pelos municípios consorciados, tal modelo demonstrou-se vantajoso, uma vez que permitiu a imediata disponibilização de veículos sem a necessidade de investimento inicial elevado, além de transferir à contratadas responsabilidades como manutenção, substituição de veículos, seguros e demais custos operacionais. Ademais, a locação se mostrou adequada em um cenário de incerteza quanto à demanda efetiva, possibilitando ajustes contratuais conforme a necessidade dos entes participantes. Outro aspecto relevante refere-se à previsibilidade de custos mensais, o que facilita o planejamento orçamentário de curto prazo. Ressalta-se ainda que a locação reduz a necessidade de estrutura administrativa para gestão de frota própria, o que, à época, representava um fator determinante para a escolha da solução. Portanto, não há que se falar em inadequação da contratação anterior, uma vez que esta se mostrou plenamente alinhada às condições e necessidades existentes naquele momento, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade. Assim, a locação permanece sendo solução viável e vantajosa em determinadas circunstâncias, especialmente para demandas temporárias, sazonais ou de curta duração.

b) Hipótese da aquisição:

A aquisição de veículos automotores, por sua vez, apresenta-se como solução mais adequada no contexto atual dos municípios consorciados, considerando a consolidação das demandas e o caráter contínuo e permanente da utilização dos veículos. Conforme levantado em reuniões administrativas e registros no sistema SICOMM, os entes manifestaram interesse em incorporar veículos ao seu patrimônio, visando maior autonomia na gestão da frota e redução de custos ao longo do tempo. Diferentemente da locação, a aquisição elimina despesas recorrentes relacionadas à remuneração da empresa contratada, tornando-se economicamente mais vantajosa em cenários de uso prolongado. Além disso, a posse dos veículos permite maior controle sobre sua utilização, manutenção e destinação, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública. Outro fator relevante é a possibilidade de planejamento de longo prazo, com definição de políticas de renovação de frota e otimização dos recursos disponíveis. Importa destacar que a opção pela aquisição não representa contradição em relação à contratação anterior, mas sim uma evolução do planejamento administrativo, fundamentada na mudança do contexto e na maturidade da gestão dos municípios consorciados. Dessa forma, a aquisição mostra-se plenamente justificada, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo de forma mais adequada às necessidades atuais dos entes participantes.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os veículos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência, as quais foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais identificadas e nas características do mercado fornecedor. Tais requisitos visam assegurar que os veículos possuam desempenho adequado, segurança, durabilidade e conforto compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

As especificações contemplam diferentes categorias de veículos, incluindo camionetes com tração 4x4 para uso em áreas rurais e de difícil acesso, veículos leves para deslocamentos urbanos e administrativos, e veículos adaptados para transporte de passageiros, incluindo pessoas com deficiência, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes.

Importante ressaltar que os requisitos técnicos foram definidos de forma a não restringir a competitividade do certame, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidas as finalidades públicas da contratação. Ademais, todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de contratações públicas similares, incluindo pregões eletrônicos realizados por outros órgãos e entidades, bem como consultas a bases de dados oficiais e fornecedores do setor automotivo. Também foram consideradas as experiências anteriores dos municípios consorciados, especialmente no que se refere à contratação de serviços de locação de veículos.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de modelos capazes de atender às especificações definidas, com diferentes configurações e faixas de preço, o que garante a viabilidade da competição.

A análise de mercado também evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, com capacidade técnica e logística para fornecimento dos veículos dentro dos prazos e condições estabelecidos.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As estimativas de consumo dos itens foram elaboradas com base no relatório consolidado do Sistema **SICOMM**, plataforma utilizada como meio oficial de comunicação entre o Consórcio Intermunicipal e os municípios consorciados. Cada município, por meio de login individual, acessa o sistema e insere suas demandas específicas, informando os saldos necessários e os itens que devem compor a licitação.

Após a formalização dessas inserções, o sistema gera relatórios consolidados que permitem ao Consórcio visualizar, de forma transparente e padronizada, o quantitativo total demandado. Esses relatórios servem de base oficial para a elaboração do Termo de Referência, garantindo que as estimativas reflitam a necessidade real dos municípios e que a contratação esteja em estrita conformidade com o planejamento regional.

Esse procedimento assegura que as quantidades apresentadas no processo licitatório não são arbitrárias, mas sim resultado de levantamento participativo, transparente e documentado, alinhado às boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a formação do valor estimado, será adotada metodologia que prioriza a análise de contratações públicas similares, especialmente termos de homologação de pregões eletrônicos recentes, garantindo aderência aos preços praticados no mercado e maior segurança na definição do orçamento. Além disso, serão realizadas consultas complementares a painéis oficiais de preços e, de forma subsidiária, a fornecedores do setor, assegurando ampla base comparativa. A estimativa considerará ainda as especificações técnicas mínimas dos veículos, de modo a refletir com fidelidade os valores de mercado para cada categoria. Tal abordagem visa garantir a economicidade da contratação e a viabilidade do certame, evitando tanto a superestimativa quanto a subavaliação dos preços. Dessa forma, a estimativa do que será realizado encontra-se devidamente fundamentada em dados concretos e experiências anteriores, conferindo robustez ao planejamento da contratação.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas operacionais dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, incluindo camionetes cabine dupla e simples, veículos de passeio do tipo hatch e sedan, monovolumes, bem como veículos adaptados para transporte de passageiros, como vans e micro-ônibus com acessibilidade, garantindo o atendimento às diversas finalidades institucionais. A diversidade dos itens visa contemplar as particularidades de cada área administrativa, permitindo que os veículos sejam utilizados de forma eficiente nas atividades de saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos. A solução considera a necessidade de utilização dos veículos em ambientes urbanos e rurais, incluindo regiões de difícil acesso, o que justifica a inclusão de veículos com maior robustez e capacidade operacional.

A aquisição dos veículos permitirá a incorporação dos bens ao patrimônio público, possibilitando maior controle sobre sua utilização, manutenção e gestão ao longo do tempo. Além disso, a solução proporciona maior autonomia administrativa aos municípios, reduzindo a dependência de contratações continuadas de serviços de locação e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos. A padronização das especificações técnicas também favorece a gestão da frota, permitindo maior eficiência na manutenção, reposição de peças e capacitação dos servidores responsáveis. Ressalta-se que a solução foi estruturada com base em levantamento prévio das necessidades, realizado por meio de reuniões e do sistema SICOMM, garantindo aderência à realidade dos entes consorciados.

A contratação será realizada de forma parcelada por itens, permitindo ampla competitividade e participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de veículos. Ademais, todas as especificações técnicas foram definidas de modo a assegurar qualidade, segurança e desempenho, sem restringir indevidamente a concorrência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores. Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, atendendo de forma plena às necessidades identificadas no âmbito dos municípios consorciados.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e as necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul. Embora o Consórcio atue como órgão gerenciador do processo licitatório, a efetiva necessidade e o planejamento orçamentário são de responsabilidade dos que irão aderir à Ata de Registro de Preços.

O alinhamento do objeto com o planejamento individual dos entes consorciados é comprovado por meio do Sistema SICOMM. Esta plataforma atua como meio oficial para que cada município, de forma formal e transparente, acesse e insira suas demandas específicas de veículos.

Dessa forma, a demanda é resultado de um levantamento participativo e documentado, que consolida a necessidade real e previamente planejada pelos municípios. A execução da licitação pelo Consórcio constitui, portanto, um instrumento de apoio à gestão pública municipal, promovendo escala, previsibilidade e racionalização das futuras contratações pelos entes aderentes.

Assim, a compatibilidade entre o objeto e os planejamentos individuais dos municípios consorciados assegura a observância dos princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público, demonstrando que a contratação está em estrita conformidade com as exigências de planejamento prévio determinadas pela legislação vigente.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos veículos, espera-se alcançar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, redução de custos operacionais no médio e longo prazo, melhoria das condições de trabalho dos servidores e ampliação da capacidade de atendimento à população.

Também se pretende obter maior controle sobre a gestão da frota, incluindo manutenção, uso e monitoramento dos veículos, contribuindo para a sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela não realização do parcelamento da presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto e na estrutura do modelo licitatório adotado, qual seja, o Sistema de Registro de Preços (SRP). Nesse formato, o parcelamento se mostra desnecessário e até mesmo contraproducente, uma vez que o registro será composto por itens individualizados por tipologia de veículo, permitindo que cada município consorciado realize a adesão apenas aos veículos de que efetivamente necessite. Assim, a segmentação natural por item já assegura a competitividade e a adequada disputa entre fornecedores, sem comprometer a economia de escala e a uniformidade técnica da contratação.

Importante salientar que a licitação em formato unificado, com subdivisão apenas por item de veículo, garante ampla competitividade, uma vez que permite a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua capacidade operacional. Dessa forma, o modelo escolhido concilia eficiência administrativa, isonomia e estímulo à participação de diferentes fornecedores, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a decisão pela não fragmentação do processo licitatório revela-se técnica, econômica e juridicamente adequada, promovendo racionalidade na gestão pública, simplificação procedimental e efetiva obtenção de resultados vantajosos aos municípios consorciados, sem qualquer prejuízo à competitividade do certame.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a adequada instrução e execução da contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, caberá ao setor competente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul elaborar o Termo de Referência detalhado, contemplando todas as especificações técnicas mínimas dos veículos, os prazos contratuais, as obrigações das partes e as condições de fornecimento durante a vigência contratual.

Na sequência, será necessária a análise jurídica da minuta do edital e do contrato, de forma a assegurar a conformidade dos instrumentos convocatórios. Deverá ainda ser observada a publicação do edital em meio oficial e a ampla divulgação do certame garantindo a transparência e o acesso público à informação.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não apresenta interdependência direta com outras contratações em curso no âmbito do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, tampouco se vincula a aquisições que condicionem ou sejam condicionadas à sua execução. Trata-se de uma contratação autônoma, voltada exclusivamente à aquisição de veículos para utilização administrativa pelos municípios consorciados, conforme suas demandas específicas.

Em síntese, conclui-se que o presente processo licitatório é autônomo sob o ponto de vista técnico e administrativo, sem dependência de contratações paralelas para sua viabilidade, mas com potencial de contribuir positivamente para o desempenho de outras atividades públicas correlatas desenvolvidas pelos municípios participantes.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A contratação para aquisição de veículos automotores novos apresenta impactos ambientais que devem ser considerados no planejamento, sobretudo no que se refere ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de poluentes atmosféricos. Entretanto, a opção por veículos zero quilômetro contribui para a mitigação desses impactos, uma vez que tais modelos atendem às normas mais recentes de controle de emissões e eficiência energética, sendo significativamente menos poluentes em comparação a veículos antigos ou em estado de desgaste avançado. Além disso, a renovação da frota possibilita a redução do consumo de combustível e a diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, o que também reduz a geração de resíduos automotivos.

A solução proposta permite ainda a implementação de práticas de gestão sustentável da frota, como manutenção preventiva regular, controle de consumo e utilização racional dos veículos, contribuindo para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo. Destaca-se também que a padronização dos veículos facilita a adoção de políticas ambientais futuras, como a substituição gradual por modelos mais eficientes ou menos poluentes, conforme evolução tecnológica e disponibilidade de mercado. Dessa forma, embora exista impacto ambiental inerente à utilização de veículos automotores, a solução adotada busca minimizá-lo por meio da escolha de veículos mais modernos, eficientes e alinhados às normas ambientais vigentes, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo plenamente às necessidades dos municípios consorciados e estando alinhada aos princípios da administração pública. A solução proposta representa a alternativa mais vantajosa no cenário atual, não configurando contradição em relação à contratação anterior por locação, mas sim uma evolução do planejamento administrativo, baseada na reavaliação das condições e necessidades existentes.

Lizandra Fraga
Assessora de Licitações
(responsável pela elaboração do ETP)